



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.097
de 10 de setembro de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Roseli Antunes da Silva Ielo)

“Institui no Município de Botucatu a Campanha ‘Agosto Lilás’ visando a divulgação da Lei Maria da Penha e sensibilização da sociedade sobre a violência doméstica e familiar.”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Botucatu a Campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

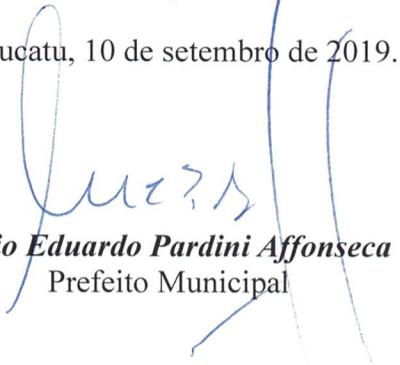
Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, divulgar a Lei Maria da Penha e estimular a população e a mulher a denunciar os casos de violência.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Botucatu, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de setembro de 2019.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de setembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente